DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2026

PREFEITURA DE ALTAIR

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR/SP**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 29 de março de 2023, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 06, de 13 de novembro de 2025, da Lei Municipal nº 1.439, de 15 de outubro de 2026, e da Lei Orgânica do Município de Altair, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

I– PREÂMBULO DO EDITAL – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O CONCURSO PÚBLICO, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO – (INSTITUTO IBEPP), com sede na Rua Espírito Santo, nº 634, Centro, Echaporã/SP, endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 04/2026, nomeada pela **Portaria nº 2187/2026**, designada para acompanhar todas as fases do CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2026.

1.2. As atribuições dos cargos públicos estão no Anexo I deste Edital.

1.3. O Conteúdo Programático das provas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4. A Declaração para candidato(a) com deficiência e/ou solicitante de condição especial encontra- se no Anexo **III** deste Edital.

1.5. O cronograma de datas do **CONCURSO PÚBLICO** encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.5.1. O modelo de autodeclaração étnico-racial encontra-se no Anexo V deste Edital.

1.6. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

1.7. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/ e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M).

1.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO até a classificação definitiva pós-recursos no site https://portal.institutoibepp.com.br/ e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M).

1.9. Após a classificação definitiva pós-recursos, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M).

II – DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Os cargos, vagas, cargas horárias, salários iniciais e requisitos de escolaridade estão estabelecidos nas tabelas que seguem, organizadas por nível de escolaridade:

ENSINO MÉDIO:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL (R$)	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	1+CR	40h/sem.	3.242,00	Ensino Médio completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação deste Edital; e curso introdutório de formação inicial (itens 2.7 e 2.8).
Agente de Combate às Endemias	1+CR	40h/sem.	3.242,00	Ensino Médio completo; e curso introdutório de formação inicial (item 2.8).

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas imediatas comporão cadastro reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público.

2.2. Os valores dos salários constantes nas tabelas acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.3 As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

2.4. A jornada semanal de trabalho para cada cargo público é a prevista nas tabelas do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Altair/SP, atendendo às necessidades da Administração, à discricionariedade e ao interesse público.

2.5. O presente **CONCURSO PÚBLICO** terá a validade de 01 (um) ano, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altair/SP.

2.6. Os candidatos admitidos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

11.350/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 06/2025.

2.6.1. As contratações para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão por prazo indeterminado, enquanto perdurar o programa federal ao qual estão vinculados, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.7. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, o(a) candidato(a) ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste Edital, condição que será comprovada no ato da admissão.

2.8. Nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, os(as) candidatos(as) admitidos(as) para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverão concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser promovido pelo Município, como requisito para o exercício das atividades.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada **das 00h01min do dia 27/11/2026 às 23h59min do dia 13/12/2026** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet, no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) cargo(s) pretendido(s), devendo observar o quadro "Do horário da prova objetiva", constante do Capítulo V deste Edital.

3.2.2. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

3.2.3. O(a) candidato(a) poderá realizar inscrição para quantos cargos quiser, ressalvado em caso de incompatibilidade de período e horário, devendo automaticamente optar por qual cargo realizará a prova, com prejuízo das demais.

3.2.4. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

3.3 O(a) candidato(a), ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) seja brasileiro, nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de sua admissão;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR/SP, ou de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para o cargo;

h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

i) manter as condições de aptidão quando estes forem determinantes e legalmente exigidas para manutenção do cargo;

j) apresentar declaração de bens.

k) Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Cargo de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

m) A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

n) A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a admissão do(a) candidato(a).

3.4. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casa lotérica até o dia **14/12/2026**, data de vencimento do boleto bancário, sendo aceito qualquer tipo de transação bancária, servindo como comprovante o próprio documento emitido pela instituição financeira recebedora.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

3.4.1 O não atendimento acima estatuído implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) mesmo que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

3.4.3 Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá solicitar a correção através do site https://portal.institutoibepp.com.br/, na área do candidato e preencher os campos obrigatórios.

3.4.4 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o(a) candidato(a) não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do CONCURSO PÚBLICO.

3.4.5 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente CONCURSO PÚBLICO são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.5. É recomendável ao(à) candidato(a) observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Capítulo, ou isenta, nos termos do item 3.16.

3.6. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a) e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à Prefeitura Municipal de Altair/SP excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do(a) candidato(a) do Concurso Público.

3.8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Altair/SP ou ao Instituto IBEPP qualquer cópia de documento.

3.8.2. Haverá devolução de importância paga quando observado que foi efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, bem como se o CONCURSO PÚBLICO não se realizar.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

3.9. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site https://portal.institutoibepp.com.br/.

b) localizar no site o "link" correlato ao CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2026, da Prefeitura Municipal de Altair/SP;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) indicar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, nos termos do Capítulo IV deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste Capítulo, ressalvados os candidatos com pedido de isenção deferido.

3.10 A Comissão de CONCURSO PÚBLICO bem como o Instituto IBEPP, reservam-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão do CONCURSO PÚBLICO indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.10.2. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Altair/SP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos(as) demais candidatos(as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.11. Às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13/12/2026 (último dia do período das inscrições), a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive a 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

3.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.13 A Prefeitura Municipal de Altair/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14 O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da "ÁREA DO CANDIDATO", no site https://portal.institutoibepp.com.br/, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

– Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

3.14.1 O(a) candidato(a) que não o fizer durante o período das inscrições, conforme o estabelecido no Capítulo IV, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.14.2 O(a) candidato(a) que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

3.14.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, cuja responsabilidade por tal avaliação será do Instituto IBEPP, responsável pelo Concurso Público.

3.15. Será cobrado do(a) candidato(a) o seguinte valor referente à taxa de inscrição, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R$ 60,00

3.16. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.16.1. Em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1.439, de 15 de outubro de 2026, será concedida isenção integral da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que, cumulativamente:

I – esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

II – possua renda familiar mensal por pessoa igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional.

3.16.2. Para fazer jus à isenção, o(a) candidato(a) deverá indicar, no requerimento de isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) e enviar, em formato digital (*.pdf), os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo ou comprovante emitido pelo aplicativo ou site "Meu CadÚnico"), com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contendo o NIS, a composição familiar e a renda familiar mensal por pessoa;

b) documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a);

c) declaração, firmada no próprio requerimento, de que atende aos requisitos dos incisos

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

I e II do item 3.16.1, sob as penas da lei.

3.16.3. As informações prestadas poderão ser confirmadas junto ao órgão gestor do CadÚnico no Município de Altair/SP ou em outros meios oficiais disponíveis. O(a) candidato(a) inscrito(a) em mais de um cargo deverá formular o pedido de isenção para cada inscrição.

3.16.4. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente durante o período de inscrições isentas, de **27/11/2026 a 02/12/2026**, mediante solicitação na área específica disponibilizada no site https://portal.institutoibepp.com.br/, com o envio da documentação comprobatória exigida, em formato digital, conforme as orientações divulgadas pelo Instituto IBEPP.

3.16.5. A documentação apresentada será analisada pela Comissão do Concurso Público e/ou pelo Instituto IBEPP, conforme suas atribuições, para verificação do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

3.16.6. O(a) candidato(a) deverá acompanhar a publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, prevista para o dia 04/12/2026, nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), sendo de sua exclusiva responsabilidade consultar as informações e os prazos estabelecidos.

3.16.6.1. Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, nos dias **05/12/2026 e 06/12/2026**, na forma do Capítulo VIII deste Edital. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **08/12/2026**.

3.16.7. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, caso queira permanecer no Concurso Público, efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 14/12/2026, data de vencimento do boleto bancário.

3.16.8. Nos termos do § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.439/2026, a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso para obtenção da isenção poderá resultar no cancelamento da isenção e na exclusão do(a) candidato(a) do certame, assegurado o direito de defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.16.9. A concessão da isenção não dispensa o candidato de realizar a inscrição no Concurso Público, preencher corretamente a ficha de inscrição e cumprir as demais exigências previstas neste Edital.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

DA PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853/1989, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do CONCURSO PÚBLICO cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

4.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Federal nº 13.146/2015, inclusive a pessoa com visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021) e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando-se a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo.

4.3 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

4.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

procedimentos descritos no Capítulo **III** deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da "ÁREA DO CANDIDATO", no site https://portal.institutoibepp.com.br/, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

a) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

b) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.14;

c) o laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa da deficiência, apresentar os graus de autonomia e constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado de audiometria recente (até 3 meses) e, no caso de acuidade visual, deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) o(a) candidato(a) com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

e) o(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

f) o encaminhamento do laudo médico, na forma deste item, é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.6.1 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.6, não será considerado com deficiência.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

4.8. O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Edital será convocado(a) pela Prefeitura Municipal de Altair/SP, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.9. Não ocorrendo inscrição no CONCURSO PÚBLICO ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral e, caso haja inscritos aprovados, a lista especial de candidatos negros e indígenas.

4.10. Será desclassificado (a) do CONCURSO PÚBLICO o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

4.11 A condição de deficiente após a admissão não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS:

4.13. Nos termos da Lei Municipal nº 1.439, de 15 de outubro de 2026, fica reservado às pessoas negras, assim consideradas as pessoas pretas e pardas, e às pessoas indígenas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, incidente sobre a totalidade das vagas oferecidas para o mesmo cargo, sem prejuízo da participação dos candidatos nas vagas destinadas à ampla concorrência.

4.14. A reserva imediata de vagas será aplicada aos cargos que oferecerem 3 (três) ou mais vagas. Quando o cálculo resultar em número fracionado, a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior (art. 3º da Lei Municipal nº 1.439/2026).

4.15. O presente Concurso Público oferece 02 (duas) vagas imediatas, das quais 03 (três) são reservadas às pessoas negras e indígenas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS E INDÍGENAS (20%)
Agente Comunitário de Saúde	01	01	00
Agente de Combate às Endemias	01	01	00

4.16. Para os cargos que oferecem 1 (uma) ou 2 (duas) vagas ou que se destinam

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

exclusivamente à formação de cadastro reserva, será assegurada aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas a possibilidade de inscrição na modalidade de reserva de vagas, o que não implicará a destinação automática das vagas iniciais à lista reservada. Surgindo novas vagas durante o prazo de validade do certame, a Administração observará a reserva prevista neste Capítulo, respeitados a ordem de classificação, a alternância e a proporcionalidade (art. 4º da Lei Municipal nº 1.439/2026).

4.17. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação. O(a) candidato(a) aprovado(a) dentro da classificação da ampla concorrência não será computado(a) para o preenchimento das vagas reservadas.

4.18. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação geral. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) reservado(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

4.19. A opção pela reserva de vagas deverá ser feita pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, no campo próprio da ficha de inscrição. Não será permitida a alteração da modalidade de concorrência após o término das inscrições, salvo erro imputável exclusivamente à Administração.

4.20. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, enviada em formato PDF pela área do candidato, até o último dia do período das inscrições.

4.21. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o último dia do período das inscrições, pela área do candidato, em formato PDF, a autodeclaração de pertencimento étnico, nos termos do Anexo V deste Edital, acompanhada de, no mínimo, um dos seguintes documentos (art. 9º da Lei Municipal nº 1.439/2026):

a) declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança da comunidade, com a indicação do povo e da comunidade a que pertence; ou

b) documento emitido por organização indígena ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) que ateste a condição de indígena do(a) candidato(a); ou

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro meio idôneo de comprovação.

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

4.22. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados no Concurso Público e classificados dentro do número de vagas reservadas, bem como aqueles que vierem a ser convocados para vagas reservadas durante o prazo de validade do certame, serão convocados, antes da homologação do resultado final, para o procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Altair/SP, composta por membros de reputação ilibada e, preferencialmente, diversificada quanto a gênero e cor.

4.23. O procedimento de heteroidentificação observará os seguintes critérios (art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.439/2026):

a) análise individualizada e presencial do(a) candidato(a), com registro em ata e gravação em áudio e vídeo, cuja recusa implicará a não confirmação da autodeclaração;

b) consideração exclusiva do critério fenotípico (conjunto de características físicas, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), aferido na presença do(a) candidato(a), vedada a utilização de exame genético, de ascendência ou de documentos e registros anteriores como critério exclusivo;

c) decisão motivada da comissão, tomada por maioria de seus membros;

d) garantia de contraditório, ampla defesa e recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar, a ser apreciado por comissão recursal composta por membros distintos daqueles que integraram a comissão original.

4.24. A documentação apresentada pelos candidatos indígenas será analisada por comissão específica designada pela Prefeitura Municipal de Altair/SP, assegurados decisão motivada, contraditório, ampla defesa e recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar.

4.25. A data, o horário e o local do procedimento de heteroidentificação, bem como o resultado da análise documental dos candidatos indígenas, serão divulgados nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), conforme o cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.26. O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada, ou que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, será retirado(a) da lista reservada, mas permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente, salvo comprovada fraude ou má-fé, hipótese em que será eliminado(a) do Concurso Público, assegurado o direito de defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (art. 8º, § 3º, e art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.439/2026).

4.27. O(a) candidato(a) que se inscrever simultaneamente como pessoa com deficiência

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

e na reserva para pessoas negras e indígenas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a ambos os grupos e às vagas de ampla concorrência e, se aprovado(a), figurará em todas as listas a que fizer jus.

4.28. Os candidatos inscritos na reserva de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

V – DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público será realizado mediante prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos. O(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva estará desclassificado(a).

5.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

5.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o(a) candidato(a) participar do CONCURSO PÚBLICO e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O(a) candidato(a) somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site https://portal.institutoibepp.com.br/, área do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.5.1 O(a) candidato(a) que não atender aos termos do item 5.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

5.6 São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.7. No dia da realização da prova, caso o(a) candidato(a) queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

5.8. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o(a) candidato (a) que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação divulgada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 5.13;

d) ausentar-se, durante o Concurso Público, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica, telefone celular ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

l) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

m) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

n) Após o término da(s) prova(s), o(a) candidato(a) não poderá utilizar os banheiros. Caso precise, ele(a) deverá solicitar ao fiscal de sala antes da entrega do cartão de respostas. O descumprimento desta norma sujeitará o(a) candidato(a) à desclassificação do Concurso Público.

o) não comparecer à prova;

p) O aparelho de celular deverá permanecer lacrado durante todo o período de realização da prova. Caso o aparelho, mesmo lacrado, emita qualquer sinal sonoro, a eventual eliminação do(a) candidato(a) será analisada pela Coordenação do Concurso, considerando as circunstâncias da ocorrência e as disposições deste Edital.

DA PROVA OBJETIVA:

5.9 A prova, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo público.

5.10. A prova objetiva será realizada no dia **10/01/2027**, conforme o horário estipulado no quadro "Do horário da prova objetiva", constante deste Capítulo.

5.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), conforme Cronograma deste CONCURSO PÚBLICO – Anexo IV.

5.10.1.1. A prova objetiva será aplicada nas unidades escolares do Município de Altair/SP relacionadas a seguir, cuja utilização será definida conforme o número de inscritos:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
E.M.E.I. Prof.ª Rita Dias Ferraz Batista	Avenida Três, esquina com a Rua Cinco, nº 95, Centro, CEP 15430-025, Altair/SP
E.M.E.F. Prof.ª Maria Baptista de Castro	Avenida Prefeito Paulo Humberto de Figueiredo, nº 125, Conjunto Habitacional José Rodrigues da Silva, CEP 15430-150, Altair/SP
Escola Estadual Ovídio de Souza Dias	Avenida Dois, nº 75, Centro, CEP 15430-029, Altair/SP

5.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.11. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, cada questão valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, para os cargos de Ensino Médio, e será elaborada de acordo com o

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

conteúdo constante do Anexo II, conforme o quadro abaixo:

Ensino Médio:

CARGOS	PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos de Informática	05
	Conhecimentos Específicos/Legislação	15
TOTAL		**40**

5.12 A duração da prova será de **03h00min (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.13 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, físico ou digital, a saber: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 5.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.13.2 O(a) candidato(a) que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 5.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) do Concurso Público.

5.13.3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.14. Os portões serão fechados impreterivelmente, com antecedência de 15 (quinze)

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

minutos antes do horário previsto para início da prova, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.15. Não será admitido na sala ou no local de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.16. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto IBEPP, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.17. O telefone celular, relógio e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes do início da aplicação das provas; após a devida identificação do(a) candidato(a) conforme item 5.13, alínea" b". Ao iniciar as provas deverão ser desligados e colocados num recipiente destinado para tal fim dentro da sala.

5.17.1. Será imediatamente desclassificado o(a) candidato(a) que não atender ao item acima.

5.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.19.1 O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.20.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com, inserindo no assunto: Solicitação – Amamentação – CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Altair/SP.

5.20.2 O Instituto IBEPP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, o que ocasionará a sua eliminação do Concurso Público.

5.20.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso,

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

e deixá-lo sobre a carteira.

5.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.20.4. Excetuada a situação prevista no item 5.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

5.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de provas.

5.22. É reservado ao Instituto IBEPP e à Prefeitura Municipal de Altair/SP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

5.23 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.24. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova.

5.25 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção.

5.26.1 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.26.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.26.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do(a) candidato(a).

5.26.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

5.27 O(a) candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.28 O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s)

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

5.28.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.29. Ao final da prova o(a) candidato(a) deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

5.30. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

5.31. O gabarito oficial da prova será divulgado nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), conforme Anexo IV – Cronograma do CONCURSO PÚBLICO.

5.32. O(a) candidato(a) deverá transcrever na FOLHA DE RESPOSTAS suas respostas por questão, na ordem de 01 a 40, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões.

5.33. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

DO HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

5.33.1. A prova objetiva será aplicada em dois períodos, sendo:

HORÁRIO	ESCOLARIDADE	CARGOS
09h00	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde.
14h00	Ensino Médio	Agente de Combate às Endemias.

5.33.2. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em cargos de períodos distintos (manhã e tarde). Havendo inscrição em mais de um cargo do mesmo período, aplica-se o disposto no item 3.2.3.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO

5.34 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.35 - A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = (NA × 100) ÷ TQ

Onde:

NP = Nota da prova.

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

NA = Número de acertos.

TQ = Total de questões da prova.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) corresponderá à nota da prova objetiva: NF = NPO.

Onde: NF – Nota Final; NPO – Nota da Prova Objetiva.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao(à) candidato(a):

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos/Legislação;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos de Informática.

7.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

7.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por cargo, em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas reservas de vagas), uma especial para os candidatos com deficiência aprovados e uma especial para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados, se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2. Para recorrer o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/ e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

b) Do Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) Da Divulgação da Lista de Inscritos (homologação preliminar das inscrições);

d) Da Divulgação dos Gabaritos;

e) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas da prova objetiva;

f) Do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas.

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão de Concurso Público.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do CONCURSO PÚBLICO será publicada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M).

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Comissão do Concurso Público constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA ADMISSÃO

9.1. Após a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO, a admissão será precedida de convocação publicada no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M) e enviada ao endereço fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. O(a) candidato(a) que não comparecer no prazo estabelecido será dado(a) como desistente.

9.2. Por ocasião da convocação, o(a) candidato(a) deverá comprovar os requisitos do item 3.3 e os exigidos para o cargo no item 2.1, inclusive o registro no respectivo órgão de classe, quando exigido, além de submeter-se ao exame médico admissional, nos termos da CLT.

9.2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) para o emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, comprovar que reside na área da comunidade em que atuará desde a data de publicação deste Edital, nos termos do item 2.7.

9.3. DA LOTAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DA REALOCAÇÃO

9.3.1. 9.3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados para o cargo objeto do presente concurso conforme a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do certame e de acordo com a existência de vagas, as necessidades da Administração e o interesse público.

9.3.2. 9.3.2. A lotação e a designação para o exercício das atribuições do cargo serão

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

definidas pela Administração Pública, que poderá destinar o servidor a qualquer unidade administrativa, órgão, setor ou localidade, conforme as necessidades do serviço público.

9.3.3. 9.3.3. Sempre que houver necessidade do serviço ou interesse público, a Administração poderá remover ou realocar o servidor, alterar sua lotação ou unidade de exercício e atribuir-lhe atividades complementares, como a responsabilidade técnica. Essas medidas dependem da existência de vaga e de compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

9.3.4. 9.3.4. A aprovação no concurso não garante, por si só, direito à lotação em determinado órgão, unidade administrativa, setor ou localidade.

9.3.5. Os Agentes Comunitários de Saúde serão lotados nas microáreas de abrangência das equipes de Saúde da Família do Município, observada a área de residência do(a) candidato(a), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M).

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste CONCURSO PÚBLICO e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O Instituto IBEPP e a Prefeitura Municipal de Altair/SP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo acessando o site do INSTITUTO IBEPP – https://portal.institutoibepp.com.br/ – área do candidato – solicitações.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações serão comunicadas nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO, ouvido o Instituto IBEPP, que deverá emitir parecer técnico relativo ao assunto.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. Caberá ao Prefeito Municipal de Altair/SP a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10. As informações sobre o presente CONCURSO PÚBLICO serão prestadas pelo e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com - assunto: CONCURSO PÚBLICO nº 04/2026 da Prefeitura Municipal de Altair/SP, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Altair/SP.

10.11 A Prefeitura Municipal de Altair/SP e o Instituto IBEPP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer fase deste CONCURSO PÚBLICO e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Altair/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a), decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso.

10.13 Todos os editais, avisos e resultados referentes à realização deste CONCURSO PÚBLICO serão divulgados nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste CONCURSO PÚBLICO serão arquivados na Prefeitura Municipal de Altair/SP e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Altair/SP poderá anular a inscrição, prova(s) ou admissão do(a) candidato(a), verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O(a) candidato(a) será considerado desistente e excluído do CONCURSO PÚBLICO quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

desistência por escrito.

10.18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste CONCURSO PÚBLICO não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos(as) que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Altair/SP, **26 de novembro de 2026**.

MARCO ANTONIO FERREIRA:03807759808

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FERREIRA:03807759808
Dados: 2026.11.25 15:00:57 -03'00'

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Altair/SP

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; realizar o cadastramento e a atualização cadastral das famílias e dos indivíduos de sua microárea, utilizando os sistemas de informação oficiais; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, da puérpera, da criança, do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e das pessoas com doenças crônicas e agravos; identificar e registrar situações de risco à saúde individual, familiar e coletiva, comunicando-as à equipe de saúde; orientar a comunidade sobre os serviços de saúde disponíveis e estimular a participação comunitária nas políticas públicas de saúde; desenvolver ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde, inclusive em articulação com o Agente de Combate às Endemias; acompanhar as condicionalidades de programas sociais na área da saúde; realizar o mapeamento da microárea e participar do diagnóstico demográfico, social, cultural e ambiental da comunidade; zelar pelo sigilo das informações; participar das reuniões e atividades da equipe de Saúde da Família; executar outras atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 e na legislação municipal.
Agente de Combate às Endemias	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; realizar visitas domiciliares e a imóveis em geral para identificação, eliminação e tratamento de criadouros de vetores, com aplicação de larvicidas e inseticidas, quando indicado; realizar levantamento de índices de infestação, pesquisa larvária e vistoria de pontos estratégicos; desenvolver ações de educação em saúde e de mobilização da comunidade para a prevenção e o controle de doenças e agravos; executar ações de controle de zoonoses, de animais peçonhentos e de roedores; coletar amostras e dados para análise e registrar as informações nos sistemas oficiais; atuar de forma integrada com o Agente Comunitário de Saúde e com as equipes de Atenção Primária à Saúde; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual; executar outras atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 e na legislação municipal.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS PÚBLICOS – (ENSINO MÉDIO)

Cargos: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

MATEMÁTICA

Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Razão, Probabilidades, Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto. Razão, Sistema Linear, Grandeza Diretamente Proporcional, Análise Combinatória, Sequência, Medida de Capacidade.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de informática: hardware e software; componentes de um computador; dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; sistemas operacionais e aplicativos. Noções de utilização do sistema operacional Microsoft Windows. Gerenciamento de arquivos e pastas: criação, organização, cópia, movimentação, renomeação e exclusão. Utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e programas de apresentação, com ênfase no Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) ou ferramentas equivalentes. Noções de internet e intranet; utilização de navegadores; mecanismos de pesquisa; correio eletrônico (e-mail): envio, recebimento, anexos e organização de mensagens. Segurança da informação: conceitos de vírus, malware, phishing, spam, antivírus, senhas seguras e proteção de dados. Noções de armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e cópias de segurança (backup). Atalhos de teclado e operações básicas de edição e formatação de documentos. Uso de recursos tecnológicos aplicados às rotinas administrativas e de escritório.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS DESTE NÍVEL)

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Constituição do Estado de São Paulo.
- Lei Orgânica do Município de Altair-SP.
- Lei Complementar Municipal nº 02, de 29 de março de 2023, com as alterações da

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

Lei Complementar Municipal nº 06, de 13 de novembro de 2025 (cargos da carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias).

· Legislações Municipais.

· Ética no trabalho.

Legislação Administrativa Aplicada ao Serviço Público:

· Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

· Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa (atualizada pela Lei Federal nº 14.230/2021).

· Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

· Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

· Lei Federal nº 9.784/1999 – Processo Administrativo.

· Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943): contrato de trabalho, jornada, férias e remuneração – noções.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Conteúdo: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e controle social. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Estratégia Saúde da Família: território, área e microárea, cadastramento das famílias, mapeamento e diagnóstico comunitário. Visita domiciliar: planejamento, periodicidade, abordagem e registro. Sistemas de informação da Atenção Primária (e-SUS APS/SISAB): cadastro individual e domiciliar e ficha de visita domiciliar. Educação em saúde e mobilização comunitária.
Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, Caderneta da Criança e Calendário Nacional de Vacinação. Saúde do adolescente, da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento reprodutivo e prevenção dos cânceres do colo do útero e de mama), do homem e da pessoa idosa. Doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão arterial e diabetes mellitus – acompanhamento e orientação. Doenças transmissíveis: tuberculose, hanseníase, dengue, zika, chikungunya, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/aids e hepatites virais – sinais de alerta, prevenção e acompanhamento. Saúde mental na comunidade. Saúde bucal (noções). Situações de violência e de vulnerabilidade: identificação, notificação e encaminhamento; rede de proteção. Noções de saneamento, higiene e cuidados com a água e os alimentos. Ética profissional, sigilo e relacionamento com a comunidade e com a equipe.

Legislação e referências: Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações (Lei Federal nº 13.595/2018). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria de

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XXII). Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) – noções. Ministério da Saúde: Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde e Cadernos de Atenção Básica.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Conteúdo: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes. Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária – noções. Integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde; atuação conjunta com o Agente Comunitário de Saúde. Controle vetorial do Aedes aegypti (dengue, zika, chikungunya e febre amarela): biologia e ciclo de vida do vetor, criadouros, visita domiciliar, tratamento focal e perifocal, levantamento de índice (LIRAa), pesquisa larvária e pontos estratégicos.
Leishmanioses, doença de Chagas, malária e esquistossomose – noções sobre vetores, transmissão e prevenção. Zoonoses: raiva, leptospirose, leishmaniose visceral, escorpionismo e acidentes por animais peçonhentos – prevenção e controle; controle de roedores e de animais sinantrópicos. Uso seguro de inseticidas e larvicidas; equipamentos de proteção individual (EPI). Mobilização social e educação em saúde. Registro das atividades e sistemas de informação (noções). Saneamento básico, manejo de resíduos sólidos e cuidados com a água. Ética profissional e relacionamento com a comunidade.

Legislação e referências: Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações (Lei Federal nº 13.595/2018). Ministério da Saúde: Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Guia de Vigilância em Saúde; Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias – noções.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 04/2026 – Prefeitura Municipal de Altair/SP.

Dados do(a) candidato(a):

NOME:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG / CPF:	
CARGO:	
TELEFONE / CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:	
Nº DO CID:	
MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO / CRM:	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	( ) SIM ( ) NÃO
CONDIÇÃO ESPECIAL SOLICITADA:	( ) Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa) ( ) Mesa para cadeirante ( ) Sanitário adaptado para cadeirante ( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Prova em Braile ( ) Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24) ( ) Intérprete de Libras ( ) Tempo adicional ( ) Outra. Qual? _____
TEMPO ADICIONAL – JUSTIFICATIVA:	

ATENÇÃO: Esta declaração, acompanhada do laudo médico, deverá ser anexada em formato PDF na área do candidato, no site da organizadora https://portal.institutoibepp.com.br/, até o último dia do período das inscrições, nos termos do Capítulo IV deste Edital.

Altair/SP, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo.	26/11/2026.
Impugnação do Edital.	27/11/2026 e 28/11/2026.
Período de inscrições.	27/11/2026 a 13/12/2026.
Período de inscrições isentas (pedido de isenção – CadÚnico).	27/11/2026 a 02/12/2026.
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção.	04/12/2026.
Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção.	05/12/2026 e 06/12/2026.
Divulgação da análise dos recursos dos pedidos de isenção.	08/12/2026.
Envio de laudo médico (PcD), autodeclaração étnico-racial e documentos dos candidatos indígenas.	28/11/2026 a 13/12/2026.
Vencimento do boleto bancário – taxa de inscrição.	14/12/2026.
Divulgação da homologação preliminar das inscrições (ampla concorrência, PcD e pessoas negras e indígenas).	16/12/2026.
Período de recurso contra a homologação preliminar das inscrições.	17/12/2026 e 18/12/2026.
Divulgação do resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições.	21/12/2026.
Divulgação dos locais e convocação para a realização da prova objetiva (Cartão de Confirmação de Inscrição).	21/12/2026.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	**10/01/2027.**
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	11/01/2027.
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos preliminares.	12/01/2027 e 13/01/2027.
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos.	22/01/2027.
Divulgação da classificação preliminar das provas objetivas.	22/01/2027.
Convocação para o procedimento de heteroidentificação e divulgação da análise documental dos candidatos indígenas.	22/01/2027.
Prazo para interposição de recursos acerca da classificação preliminar.	23/01/2027 e 24/01/2027.
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação e da análise documental dos candidatos indígenas.	11/02/2027.
Prazo para interposição de recursos acerca da heteroidentificação e da análise documental.	12/02/2027 e 13/02/2027.
Decisão dos recursos e divulgação da Classificação Final.	19/02/2027.
Homologação final.	19/02/2027.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

OBS.: O cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do CONCURSO PÚBLICO pelos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br.

Todas as divulgações referentes ao CONCURSO PÚBLICO serão publicadas nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.altair.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Altair (D.O.M). Os prazos de recurso são de 02 (dois) dias, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Altair, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2026
Edição 18

PREFEITURA DE ALTAIR

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS)

Concurso Público nº 04/2026 – Prefeitura Municipal de Altair/SP – Lei Municipal nº 1.439/2026.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público nº 04/2026 da Prefeitura Municipal de Altair/SP para o cargo de _____, inscrição nº _____, DECLARO, para fins de concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 1.439, de 15 de outubro de 2026, que sou:

( ) PRETO(A) ( ) PARDO(A) ( ) INDÍGENA

Para candidatos(as) indígenas – povo/etnia: _____comunidade: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que: a) a autodeclaração de pessoas pretas e pardas poderá ser submetida a procedimento de heteroidentificação, baseado exclusivamente no critério fenotípico, nos termos do Capítulo IV do Edital; b) os candidatos indígenas deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.21 do Edital; c) a não confirmação da condição declarada retirará meu nome da lista reservada, permanecendo na ampla concorrência se houver classificação suficiente; e d) em caso de comprovada fraude ou má-fé, serei eliminado(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Altair/SP, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

(17) 3889-9500 | Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - Centro | CEP 15.430-005 / Altair-SP | www.altair.sp.gov.br